

## Secretaria de Desenvolvimento

Resposta ao Ofício N°100/2026

Com relação à fiscalização de totens e placas de publicidade instaladas no passeio ou outras áreas públicas, foi iniciada mais intensamente em 2018, por denúncia de uma vereadora com relação a uma placa de um estabelecimento comercial instalada no passeio da Av. Presidente Lucena. O proprietário foi notificado à época e a fiscalização verificou a mesma situação irregular em mais 17 estabelecimentos que foram também notificados. Com isto, ficou claro e público que instalar qualquer tipo de placa em área pública, passeio ou canteiros, era ilegal.

Em 2019, a Câmara de Vereadores aprovou uma lei regulamentando a publicidade nos estabelecimentos comerciais, mantendo vedada a publicidade em área pública sem autorização municipal.

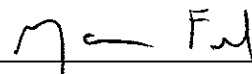
Em 2024, a Câmara de Vereadores aprovou uma lei permitindo a colocação de "Wind Banners" no passeio público, desde que seja móvel e em frente ao estabelecimento comercial.

No mesmo ano, um estabelecimento comercial instalou um totem publicitário próximo à rótula das avenidas Bom Jardim e Presidente Lucena, o que gerou inclusive denúncia e demanda do Ministério público. O mesmo foi notificado e, por não ter removido a estrutura do passeio público, foi autuado.

Neste ano, um totem foi instalado na Rua Goetz, próximo à Av. Capivara. O proprietário foi notificado e removeu a estrutura do passeio público.

Enfim, atualmente são situações raras e pontuais, que não necessitam de uma fiscalização mais ostensiva ou revisão da lei; surgindo geralmente por denúncia de populares ou por constatação em outras vistorias da fiscalização.

Ivoti, 14 de abril de 2026.



Marcus Vinícius Castilhos Feil

Fiscal Geral



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

OF/CVI Nº 100/2026

Ivoti, 24 de março de 2026.

Exmo. Senhor:

**VALDIR JOSE LUDWIG**

DD. Prefeito Municipal

Ivoti/RS

Ao cumprimenta-lo cordialmente, informamos que na Sessão Ordinária do dia 23/03, o Vereador MARCIO GUTH solicitou conforme segue:

– Fiscalização de Placas/totem de propaganda, quais os critérios usados para as notificações e quantas pessoas já foram notificadas no Município.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MARLI HEINLE GEHM**  
Presidente do Poder Legislativo

Avenida Presidente Lucena, 3565 – Centro – Ivoti/RS  
E-mail: [camara@ivoti.rs.gov.br](mailto:camara@ivoti.rs.gov.br)